



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 021/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal dotações para atender despesas, com custeio neste Município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

20 606 0281 2121 – Manutenção da Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços.

15 452 0301 2133 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

F.R. 0.91.00 – Fonte STN. 2.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE MAIO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente